

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 089/2022**  
**Referente ao Aviso Nº 142/2022, publicado no D.O.E. de 23/08/2022.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), na Resolução CNE/CEB nº 01/2006, que reconhece a Pedagogia da Alternância, na Resolução CEE/BA nº 63/2021, que institui as Diretrizes da Pedagogia da Alternância, bem como, a Resolução nº 1.316/2018 do Conselho Universitário (CONSU), e o Plano de Assistência Estudantil – PAE, resolução nº 701/2009 (CONSU/UNEB) e parecer CEE/BA nº 130/2021, em território nacional, para a realização das atividades pedagógicas curriculares, torna público(a) **as inscrições para o processo de homologação ao auxílio financeiro para o Regime de Alternância – Programa de Bolsa Auxílio Estudantil 2022 da UNEB.**

### **1. DO PÚBLICO ALVO**

Discentes regularmente matriculados(as) em Cursos de Graduação ofertados no Regime de Alternância na UNEB, vinculados(as) semestralmente em, no mínimo 03 (três) componentes curriculares, excetuando-se situações curriculares referentes à pré-requisito e/ou conclusão de curso.

### **2- DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

Define-se como auxílio financeiro a concessão de bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio para discentes da UNEB, conforme Resolução CONSU nº 1.316/2018, Plano de Assistência Estudantil – PAE, Resolução nº 701/2009 (CONSU/UNEB) e Parecer CEE/BA nº 130/2021, em território nacional, para a realização das atividades pedagógicas curriculares. O auxílio financeiro para o Regime de Alternância é um auxílio pecuniário instituído através da Resolução nº 1527/2022, que visa atender às demandas dos(as) discentes matriculados(as) nessa modalidade, relacionadas a transporte (Tempo Universidade e Tempo Comunidade), alimentação e material didático-pedagógico dos(as) discentes durante as atividades.

### **3- DOS PRAZOS E VALORES**

O auxílio aos(às) discentes matriculados(as) nos cursos sob o Regime de Alternância refere-se ao repasse mensal no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a saber, três parcelas de bolsas por semestre para cada discente, sendo: 02 (duas) parcelas direcionadas para o Tempo Universidade e 01 (uma) parcela para o Tempo Comunidade.

3.1 – O quantitativo de bolsa-auxílio para os(as) discentes vinculados(as) ao Regime de Alternância e seu respectivo valor, está discriminado na tabela a seguir:

<b>MODALIDADE</b>	<b>BOLSAS OFERTADAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>UNIDADE DE BOLSA (ATÉ)</b>
Bolsa-Auxílio para o Regime de Alternância (2022.2)	52 (Cinquenta e duas)	<u>R\$ 500,00</u> ( <u>Quinhentos reais</u> )	03 (três) parcelas/cada

O reajuste do valor de cada unidade e o número de bolsas será fixado mediante planejamento anual do orçamento da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), autorizado pela Reitoria.

3.2 – Os(as) discentes contemplados(as) com o programa de Bolsa-Auxílio Regime de Alternância da PRAES poderão acumular bolsa de natureza de ensino, de pesquisa e/ou de extensão, respeitando os editais que promovem.

3.3 – Excepcionalmente, será permitida a acumulação da Bolsa Auxílio Regime de Alternância da PRAES, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), e do Auxílio Básico do Programa Mais Futuro, no valor de R\$ R\$ 300,00 (Trezentos reais) ou ainda com outra bolsa de natureza auxílio estudantil das esferas federal, estadual ou municipal.

3.4 – A concessão de bolsa, em qualquer modalidade, deverá ocorrer no período de integralização do curso do(a) pleiteante, condicionada às determinações dos Editais.

3.5 – Caso à PRAES efetue parceria e/ou convênio com instituição de fomento, cujo objeto seja auxílio pecuniário para os(as) discentes de graduação, poderá analisar a possibilidade de ampliação de ofertas de bolsas.

#### **4 – PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

4.1. Para solicitação do auxílio financeiro direcionado aos discentes vinculados ao Regime de Alternância, no ato do processo de inscrição que consistirá no preenchimento de formulário para o processo de submissão documental, visando à homologação do auxílio financeiro, através do *Microsoft Forms*, o(a) discente deverá anexar os seguintes documentos:

##### **I. Documento de Identificação com foto do(a) candidato(a):**

Poderá ser aceito como documento de identificação, desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

- a. Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o RG do(a) candidato(a) não tenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá também anexar o documento do CPF;

- b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso), dentro do prazo de validade;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentes à qualificação civil);
- d. Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
- e. No caso de estudantes estrangeiros(as), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.

**II. Comprovante de conta bancária do tipo Corrente:** contendo o nome completo do(a) titular da conta, nome do Banco, número da Agência e da Conta. O comprovante precisa ser uma conta ativa e deve estar sem rasuras e legível.

- a. Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta Poupança. Para os demais bancos, somente será aceita conta bancária do tipo Corrente;
- b. Deverá o(a) estudante ser o(a) titular exclusivo(a) ou primeiro(a) titular em caso de conta conjunta. Não será aceito comprovante bancário em nome de terceiros;
- c. Não pode ser apresentado como comprovante bancário a conta corrente para depósito dos(as) beneficiários(as) do Programa Mais Futuro, pois esta conta é específica para depósito da bolsa deste Programa.

**Parágrafo Único: Não será aceito comprovante bancário apenas com apelido do(a) candidato(a).**

**III. Comprovante de residência:** uma (01) conta de consumo atualizada, do endereço de origem do(a) estudante, podendo ser: conta de energia elétrica; conta de água; conta de telefone fixo ou móvel, conta de gás, conta de internet, conta de condomínio, conta de tv por assinatura; contrato de locação de imóvel e fatura de cartão de crédito.

- a. A conta de consumo apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do(a) proprietário(a) do imóvel e o endereço;
- b. **No caso de candidato(a) que reside em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais** será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo(a) representante da comunidade (Vide Anexo I).

**IV-** Comprovante de matrícula do semestre 2022.2, devidamente assinado pela autoridade competente do Departamento que o(a) candidato(a) tenha o curso vinculado.

**V - No caso de estudantes que adotem o nome social, deve ser apresentada a Declaração de Identidade de Gênero (nome social)** devidamente preenchido com letra legível e sem rasuras e assinado pelo(a) estudante (Anexo II)

**VI - Termo de Concessão de Dados** devidamente preenchido com letra legível e sem rasuras e assinado pelo estudante (Anexo III)

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO:**

5.1. Todos os documentos obrigatórios exigidos deverão seguir as seguintes especificações e ser anexados nos arquivos específicos para cada documento:

- a. Documento digitalizado e salvo no formato tipo PDF, individualmente;
- b. Tamanho máximo do documento: 10 megabytes;
- c. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

## **6. DA AVALIAÇÃO**

6.1 Não serão validados documentos rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam às especificações supramencionadas.

6.2 A não observância do estabelecido no Item 1 (Público-Alvo) dentro do período estabelecido, implicará na impossibilidade do recebimento do Auxílio Financeiro – Regime de Alternância.

## **7. DAS ETAPAS**

7.1 Submissão de documentações para homologação:

7.1.1 A disponibilização de link para o preenchimento de formulário e anexação documental para homologação, dar-se-á durante o período de: 31/08/2022 à 09/09/2022;

7.1.2 Para realizar o processo de submissão documental visando a homologação do Auxílio Financeiro, o(a) discente deverá acessar o formulário disponibilizado no Portal da PRAES ( <https://praes.uneb.br/programa-de-bolsa-auxilio/> ), anexando os documentos elencados no Item 4.1

7.1.3. Caberá ao(à) discente acompanhar através de e-mail informado no ato da inscrição, sobre as devolutivas acerca da avaliação documental, assim como, da necessidade de substituição imediata destes, de acordo com este Edital.

7.1.4. É de inteira responsabilidade do(a) discente acompanhar essas devolutivas, sob pena da inscrição não ser homologada, por conseguinte, inviabilizando a concessão do referido benefício.

## 8. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
Período de Divulgação do Edital	19/08 à 30/08/2022
Período de Inscrição/Homologação	31/08/2022 à 09/09/2022
Período de Análise Documental/Homologação	12 à 13/09/2022
Divulgação do Resultado Parcial	14/09/2022
Período de Interposição de Recursos	15 e 16/09/2022
Período de Análise de Recursos	19/09/2022
Divulgação do Resultado Final	20/09/2022

## 9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 9.1. Para fazer jus ao recebimento do auxílio pecuniário, o nome do(a) discente regularmente matriculado(a) em Cursos de Graduação ofertados no Regime de Alternância deverá constar na relação mensal previamente enviada pela Coordenação do Curso para à Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PRAES).
- 9.2. O pagamento do Auxílio Financeiro será disponibilizado através de depósito na conta bancária informada pelo(a) estudante classificado(a), que deve estar em conformidade com o item 4.1, inciso II, no formulário para o processo de submissão documental, visando à homologação do auxílio financeiro, através do *Microsoft Forms*, disponível no endereço eletrônico: <https://praes.uneb.br/programa-de-bolsa-auxilio/>
- 9.3. Alterações nos dados de Agência, Conta Corrente ou problemas de ordem de relação banco/cliente que comprometam os créditos das unidades do auxílio são de responsabilidade exclusiva do(a) estudante.
- 9.4. A concessão do benefício a que se refere este instrumento é vedada para: Estudantes que não estejam matriculados(as) nos Cursos de Graduação ofertados no Regime de Alternância.

## 10. FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:

- 10.1. É facultado ao(à) candidato(a) que não foi contemplado(a) neste Processo de Homologação o direito de recorrer, através de formulário eletrônico de recurso, que poderá ser acessado no mesmo endereço de sua inscrição: <https://praes.uneb.br/programa-de-bolsa-auxilio/> dentro do prazo previsto no Cronograma (Item 8).

10.2. Estudante contemplado(a) somente terá acesso ao benefício após a publicação do Resultado Final.

**11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** A UNEB divulgará a lista de contemplados(as) na página da PRAES, através do endereço <https://praes.uneb.br/programa-de-bolsa-auxilio/>. A divulgação do Resultado se dará única e exclusivamente pelo número de matrícula do(a) estudante.

11.1. Candidatos(as) classificados(as) e contemplados(as) serão listados(as) pelo número de matrícula em ordem numérica;

11.2. Candidatos(as) não classificados(as), por não terem atendido aos demais critérios de inscrição do processo seletivo, serão identificados(as) apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

## **12. DA RESPONSABILIDADE DO(A) BENEFICIADO(A):**

12.1 Caberá ao(à) discente:

12.1.1 Participar das atividades do curso, respeitando o mínimo de frequência necessária para a aprovação nas unidades curriculares em que estiver matriculado(a);

12.1.2 Realizar um relatório semestral das atividades desenvolvidas no Tempo Universidade e Tempo Comunidade;

12.1.3 Informar à Coordenação do Curso os dados da sua conta bancária pessoal, sendo vedada indicação de conta bancária de terceiros.

12.2 O auxílio concedido objeto deste instrumento é pessoal e intransferível e somente poderá ser utilizado para os fins determinados, com a previsão de liberação condicionada ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à entrega da documentação exigida.

12.3 Em caso de desligamento do Curso, informar a coordenação de Colegiado para suspensão imediata do benefício.

12.4.A qualquer momento, se for constatada qualquer irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas pertinentes disciplinares, previstas no Regimento Geral da Universidade (Art. 267 a 270), administrativas e/ou judiciais para fins de responsabilização.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância das regras e informações constantes na Chamada Pública.

13.2. É facultado à UNEB publicar alterações no Cronograma previamente estabelecido, de acordo com as necessidades da Universidade, comprometendo-se com a realização da publicação de eventuais alterações do Processo de Homologação e a promoção da sua ampla divulgação no portal da UNEB, especificamente na página da PRAES, no endereço eletrônico <https://praes.uneb.br/programa-de-bolsa-auxilio/>

13.3. Cabe à PRAES, a execução, acompanhamento e controle do Programa de Bolsa-Auxílio para os(as) discentes de graduação da UNEB:

13.3.1 A política de vagas de qualquer modalidade Bolsa Auxílio PRAES/UNEB será objeto permanente de estudos da equipe de monitoramento da Política de Assistência Estudantil PRAES/UNEB, que encaminhará as demandas via Pró-Reitoria para a Equipe de Gestão Universitária;

13.3.2 É facultado à PRAES o remanejamento de recursos previstos na política de Bolsa Auxílio para atendimento de fluxo e demandas emergentes, bem como alteração de modalidade de benefício desde que em conformidade com a programação orçamentário-financeira e observância dos critérios utilizados nos processos seletivos, cuja duração se restringe ao exercício do ano vigente.

13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.5. O presente Edital está em observância com a Lei nº:13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br)

13.6. O(A) titular dos dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do processo seletivo e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES).

Gabinete da Reitoria da UNEB, 22 de agosto de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**

**ANEXO I- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA COMUNIDADE INDÍGENAS,  
QUILOMBOLAS, TERREIROS, CIGANOS E DEMAIS COMUNIDADES  
TRADICIONAIS**

Atesto para os devidos fins que o (a) estudante

\_\_\_\_\_,  
número \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_,  
número de RG: \_\_\_\_\_,

pertence a comunidade ( ) indígena/ ( ) quilombola/ ( ) terreiro/ ( ) comunidade cigana/ ( )  
comunidades \_\_\_\_\_ tradicionais

(especificar): \_\_\_\_\_, sendo domiciliado na  
localidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
**Local (município)** **(Data)**

**Assinatura do (a) representante da Comunidade**

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social),  
civilmente \_\_\_\_\_ registrado(a)  
como \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, candidato(a) ao Auxílio Financeiro Internet da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a concessão do benefício, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à assinatura do Termo de Compromisso, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

### ANEXO III-TERMO DE CONCESSÃO DE DADOS

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_ do  
Departamento \_\_\_\_\_, do Campus  
\_\_\_\_\_, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), portador (a) do RG n°:  
\_\_\_\_\_, do CPF n°:  
\_\_\_\_\_ e de matrícula acadêmica n°:  
\_\_\_\_\_, abaixo assino o  
presente Termo , dando concessão ao tratamento dos meus dados pessoais e de toda  
documentação exigível e necessária à Seleção do Edital do Auxílio Financeiro Internet, n°:  
\_\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022